



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

19ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº ..... 150

## **AUTÓGRAFO Nº 68/XIX**

### **PROJETO DE LEI Nº 88/2025, DE 4 DE JULHO DE 2.025.**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 7.560, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Projeto de Lei nº 88/2025, de autoria da Prefeita Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. O art. 1º da Lei nº 7.560, de 23 de junho de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos termos que especifica", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para as Organizações da Sociedade Civil recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FMDCA, provenientes de doações de contribuintes do Imposto de Renda do período de 2023, 2024 e recolhimento da DRAFs ECA em 2024, conforme disposto no art. 2º desta Lei."

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Birigui, em quatro de julho de dois mil e vinte e cinco.

**REGINALDO FERNANDO PEREIRA,  
PRESIDENTE.**

**EVERALDO ROQUE SANTELLI,  
VICE-PRESIDENTE.**

**JOSÉ AVANÇO,  
1º SECRETÁRIO**

**EDSON DE ALMEIDA,  
2º SECRETÁRIO.**